

peita a terceira, e nova condição, fareis que daquy em diante se aceite, mas que em nenhum cazo se amplie a favor dos contratadores, antes podendo ser se modere, e restrinja a favor de minha Real faz.<sup>a</sup> e quanto a condição quinze senão concedão mais praças, nem se obriguem aos particulares a comprarem-nas, mas somente que o Gou.<sup>or</sup>, e Prou.<sup>or</sup> mór farão toda a dillig.<sup>cia</sup> por bom modo para moverem alguns moradores a que as comprem.

Ultimamente ordeno que a condição dezanove senão admita mais nesse contrato visto a nova forma que neste p.<sup>ar</sup> tenho dado, o que vos hey por m.<sup>to</sup> recomendado.

El-Rei Nosso S.<sup>r</sup> o mandou por Miguel Carlos Conde General da Armada do mar oceanno dos seus Cons.<sup>os</sup> de Estado e Guerra e Presidente do Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pr.<sup>a</sup> a fiz em Lisboa a vinte e seis de Janeiro de mil setecentos e quatorze. O Secretario André Lopes de Laure a fiz escrever. — *Miguel Carlos.*

Por desp.<sup>o</sup> do Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> de 24 de Janeiro de 1714. Cumprasse como El-Rey meu S.<sup>r</sup> manda, e registresse nos l.<sup>os</sup> da Secretaria do Estado, e nos da faz.<sup>a</sup> real delle a que tocar. B.<sup>a</sup> e Julho 4 de 1714. *Marquez de Angeja.*

---

#### Carta Regia ordenando que Santos pertença ao Rio de Janeiro

Dom João por graça de D.<sup>s</sup> Rey de Portugal o dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa senhor de Gumé, etc. — Faço saber a vos Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>l</sup> da Cap.<sup>m</sup> do Rio de Jan.<sup>o</sup> q' se vio o q' informastes em carta de 8 de Junho deste anno, como



se vos havia ordenado sobre a representação q' o Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gn.<sup>l</sup> de S. Paulo, e minas havia feito p.<sup>a</sup> servir aquelle Governo a praça de Santos: e suppostas as vossas rezões; fuy servido resolver q' a praça de Santos deve ficar debaixo da jurisdicção desse Gov.<sup>o</sup> do Rio de Jan.<sup>ro</sup>, como está determinado, e assim deveis pôr todo o cuydado em ser bem municuada a d.<sup>a</sup> praça soccorrendoa de tudo q.<sup>to</sup> for necess.<sup>ro</sup> p.<sup>a</sup> qualquer accasião q' se offereça; e ao Gov.<sup>or</sup> G.<sup>l</sup> de S. Paulo se aviza dessa resolução e que havendo occasião de ser soccorrida q' assim elle como vós, lhe deveis acudir mutua.<sup>to</sup> como for necess.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> a sua defeza e conservação. El-Rey nosso S.<sup>r</sup> o mandou por An.<sup>to</sup> Roiz da Costa e o D.<sup>or</sup> Fran.<sup>co</sup> Montr.<sup>o</sup> de Miranda conselheiros do seu Conselho Utr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.<sup>o</sup> a fez em Lix.<sup>a</sup> a vinte e outo de Outr.<sup>o</sup> de mil sete centos e quatorze; o secret.<sup>o</sup> André Lopes da Lavre a fez escrever.

*Ant.<sup>o</sup> Roiz da Costa — Fran.<sup>co</sup> Montr.<sup>o</sup> de Miranda.*

---

### Carta Regia sobre a fortaleza de Santos

Dom João por Graça de Deos, etc. — Faço saber a vós G.<sup>or</sup> e Capitão G.<sup>l</sup> do Rio de Janr.<sup>o</sup> q' vendo a conta que me destes das fortificações da Praça de Santos dezenhadas pello Engenheiro digo Brigadeiro João Masse, e reconhecendo q' a mais persiza q' se deve fazer hé a da Barra de S. Amaro p.<sup>a</sup> cuja despeza se offerece M.<sup>el</sup> de Castro de Olivr.<sup>a</sup> na proposta que fez, e se não deve desprezar no tempo prez.<sup>to</sup> a respeito da sua Grande dis-

